



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1626/2018 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 176/2018.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, objetiva que os proprietários e os responsáveis por estacionamentos públicos e privados sejam obrigados a afixarem em suas dependências, em locais visíveis cartazes informativos, com os seguintes dizeres. "Aviso aos pais e responsáveis: SOLICITAMOS AOS SENHORES QUE ATENDEM PARA SEUS FILHOS OU MENORES DE IDADE NO INTERIOR DO VEÍCULO AO SAIR DELE".

O descumprimento desta lei terão as seguintes penalidades:

I - Advertência na primeira ocorrência;

II - Multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) na segunda ocorrência;

III - Multa equivalente ao dobro da prevista no inciso II deste artigo nas ocorrências subsequentes e suspensão temporária das atividades do infrator no prazo máximo de trinta dias.

Justifica o Autor que a proposta visa prevenir que pais e responsáveis esqueçam menores no interior de veículos em estacionamento públicos e privados, aberto ou fechados, diante da ocorrência de incidentes trágicos e lamentáveis, causando a infelicidade das famílias inteiras e também de toda sociedade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou um substitutivo prevendo atualização monetária da multa prevista para o descumprimento da lei, mantendo o carácter preventivo e repressivo da obrigação contida na propositura. Adequando a redação do projeto à técnica legislativa preconizada pela Lei Complementar Federal nº 95/98.

Tendo em vista o exposto acima e levando em conta que o projeto de lei pretende alertar e evitar a ocorrência de mortes decorrentes pela baixa oxigenação e elevação de gás carbônico agravada pelo elevado calor, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei, nos termos do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 31/10/2018.

Senival Moura (PT) - Presidente

Adilson Amadeu (PTB)

Alessandro Guedes (PT)

Conte Lopes (PP) - Relator

George Hato (MDB)

Reginaldo Tripoli (PV)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/11/2018, p. 108

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.